



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CESSÃO DE USO
DE BEM IMÓVEL N° 01/2024,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS OURO
BRANCO E O MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, n° 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30575-180, neste ato representado por seu Reitor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° MG 10491567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 055.099.656-73, conduzido pelo decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição n° 174, página 01, e, doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**, com sede na Praça Sagrados Corações, n° 200, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36490-094, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.295.329/0001-92, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Hélio Márcio Campos, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Carlos Correia Toledo, n° 73, Inconfidentes, CEP 36492-452, portador da carteira de identidade MG 1372768, inscrito no CPF sob o n° 375.363.626-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de espaço para implementação pelo Cessionário do Centro de Assistência a Crianças e Adolescentes com Transtornos Psicopedagógicos.

1.2. Espaço físico correspondente a área total de 244,50 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus **Ouro Branco**, situado no bloco 01 - Unidade 2, Rua José Gerspacher S/N, Bairro Pioneiros Ouro Branco - MG CEP 36422-338

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de 40 (quarenta) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 114, da Lei n. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as

partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO

4. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DO CESSIONÁRIO

4.1. Compete ao CEDENTE

4.1.1. O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento registrado como anexo a este Termo de Cessão;

4.1.2. Pela designação de servidor do quadro de servidores efetivos da CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, o qual deverá registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

4.1.3. Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel objeto deste instrumento;

4.1.4. Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

4.2. Compete ao CESSIONÁRIO:

4.2.1. Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;

4.2.2. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e nas condições de uso, quando do início da Cessão de Uso;

4.2.3. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

4.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do em imóvel objeto desta Cessão durante o período de uso dentro do prazo de Cessão.

4.2.5. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;

4.2.6. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos existentes e que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

4.2.7. Zelar pela conservação de uso do imóvel.

5. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

5.1. Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

5.2. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal evento que o torne formal ou materialmente inexequível.

5.3. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

5.3.1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência;

5.3.2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

5.3.3. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

5.3.4. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

5.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

6.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo CEDENTE em conjunto com o CONCESSIONÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 05/08/2024, às 16:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 26/08/2024, às 16:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 02/09/2024, às 19:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO MARCIO CAMPOS, Prefeito Municipal**, em 03/09/2024, às 15:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 04/09/2024, às 14:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 04/09/2024, às 14:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1992625** e o código CRC **ADA9EB9C**.

23712.001302/2023-79

1992625v1